

## **EDITAL COTEP Nº 05/2019**

Modalidade: **COTEP - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA SICONV (Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma mais Brasil) nº 05/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº: **014/2019**

Objeto: **Aquisição de Grupo Gerador, com recursos do Convênio 759951/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (COTEP), do tipo menor preço por item, no âmbito do Convênio SICONV 759951/2011, objetivando a **Aquisição de Sistema Grupo Gerador**, convênio firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, utilizando-se de divulgação eletrônica mediante Portal **Plataforma Mais Brasil**, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 - A COTEP** será realizada em conformidade com as determinações do Governo Federal, em especial o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

### **2 – OBJETO**

**2.1 - Constitui objeto da presente COTEP à Aquisição de Grupo Gerador, com recursos do Convênio 759951/2011**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar desta COTEP todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.**

**3.1.2 - Para aceitação, nesta COTEP, dos documentos provenientes do exterior, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução juramentada. Para aqueles que contenham assinatura, será necessária a legalização do original pela Autoridade Consular brasileira no país de origem. Tal legalização se fará por reconhecimento de assinatura de uma autoridade da Chancelaria local, ou de notário público, os quais devem ter preliminarmente reconhecida a firma do signatário.**

**3.2 – Não poderão participar da presente COTEP as empresas que:**

**3.2.1** - Se encontram proibidas de participar em licitações e ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2** - Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3** - Em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

**3.2.4** - Empresas que não preencham os requisitos deste edital;

**3.2.5** - Que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.6** - Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.7** - Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**3.2.9** – Esteja no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**3.2.10** – Esteja no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

**3.2.11** – Esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**3.2.12** - Não atendam ao estipulado no item 3.2.

**Parágrafo único** - Será realizada consulta a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

#### **4 – DO ENVIO/ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**4.1** – A proposta comercial (Anexo II) deverá ser encaminhada devidamente preenchida aos cuidados do Setor de Licitação através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até as **17h30min do dia 12/12/2019**. Para fácil identificação orientamos a empresa proponente identificar a proposta no campo assunto do e-mail com os seguintes dizeres: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 05/2019**.

**4.2** – A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, ou encaminhada via correio em envelope indevassável e hermeticamente fechado, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-162, devendo ser entregues no Setor de Licitações até o dia e horário estipulados no Subitem 4.1.

**4.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome ou encaminhadas por seu e-mail institucional, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentações apresentadas.

**4.4** – O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2019**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**

**4.5** – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de Proposta que não sejam entregues diretamente no local, data e horário definidos neste edital.

**4.6** - Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Portal Mais Brasil durante a sessão pública da COTEP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e documentações emitidas e anexadas no Portal, bem como comunicações e ou solicitações de informações, documentos e esclarecimentos enviadas via e-mail [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br).

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e deverá conter os seguintes elementos:

**5.1.2** – Descrição do objeto da presente COTEP, com a indicação da procedência, fabricante, marca e modelo do produto cotado;

**5.1.3** - Prazo de Entrega;

**5.1.4** - Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);

**5.1.5** - Condições de Garantia (no mínimo) conforme as exigências prevista nesse Edital;

**5.1.6** - Preço unitário e total, com no máximo 02 (dois) algarismo após a vírgula, em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário. Entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o valor por extenso;

**5.1.7** - Nos valores propostos deverá estar incluídos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, seguro, armazém e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente COTEP. Todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o Real (R\$).

**5.2** - As propostas deverão, ainda, estar acompanhadas de CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S), em português, ou com a devida tradução.

**5.3** - A proposta deverá ser acompanhada dos Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA, ou sua publicação no DOU;

**5.4** - A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

**5.5** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item;

**5.6** - O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de compra.

**5.7** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

**5.8 - Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações juntamente com a Proposta:**

**5.8.1** – Declaração em papel timbrado, assinado por representante legal da empresa que tenha poderes expressos para tanto, de que prestará, caso seja a vencedora, durante o período de garantia, assistência técnica, sem quaisquer ônus à Contratante. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

**5.8.2** - Declaração do fabricante ou representante legal, informando que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a dez anos;

**5.8.3** - Declaração de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente, peça, ou parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ou possíveis desgastes de suas partes e/ou acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os

equipamentos, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho;

**5.8.4** - Declaração de garantia integral para os equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho;

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observadas as condições expostas neste Edital e os parâmetros de qualidade definidos;

**6.2** – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências técnicas e de habilitação, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**6.3** – Classificadas as propostas quanto ao exame de conformidade do objeto às especificações exigidas e identificada a proposta que apresentar o menor preço, será efetuada a conferência da documentação de habilitação;

**6.3.1** – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa a ausência, rasura, validade ou outra situação que inviabilize a análise das documentações que acompanham a proposta, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente subsequente;

**6.3** – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços;

**6.4** – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**6.5** – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora;

**6.6** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços, cabendo a Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.7** – Caso o preço proposto for superior ao valor estimado, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços, aos valores negociados deverão ser encaminhado documento formal da Proponente atestando o aceite;

**6.8** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço será mantido sua proposta de oferta.

**6.9** - Não havendo êxito nas negociações, junto ao Fornecedor melhor classificado e acima do preço estimado pela Fundação, deverá proceder a negociação com o segundo melhor classificado com vistas a redução do preço ao valor estimado para a contratação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.2** - A documentação de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) deverá ser enviada em envelope devidamente lacrado e identificado (CNPJ, razão social, nome do representante legal, endereço, telefone e e-mail), aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-162, em até 03 (três) úteis após a divulgação do resultado;

**7.3** - Devem seguir cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

### **7.3.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.3.1.1** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.3.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.3.1.3** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.3.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### **7.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

**7.4.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.4.1.1** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.4.1.1** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Proponente;

**7.4.1.1** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.4.1.1** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.4.1.1** - A micro ou pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência;

**7.4.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**7.4.1.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo Proponente.

**7.4.1.1** - A não regularização da documentação no prazo, implicará a decadência do direito à contratação.

## **7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5.1** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1** - O Proponente deverá apresentar atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de equipamento de características técnicas iguais ou semelhantes ao objeto desta COTEP.

No atestado deverá conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, como por exemplo CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- Descrição do objeto fornecido e instalado;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

## 7.7 – DECLARAÇÕES

7.7.1 – O Proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

7.7.1.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público e que nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser seguido o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
contratação pelo Poder Público e que nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar  
com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

7.7.1.2 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser seguido o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**7.8** – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.9** – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Proponente.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – O representante legal da empresa que tiver apresentado a proposta mais vantajosa e aceita será convocado, para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo III, no prazo de até 03 (três) dias úteis e deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**8.1.2** – Caso o convocado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, no preço e condições apresentados na sua proposta registrada.

**8.2** – O representante legal do Proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, via correio ou e-mail.

**8.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**8.4** – A realização desta Cotação Prévia de Preços não implica, em hipótese alguma, obrigações de contratação por parte da Fundação.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, que deve atender ao Ato Administrativo formal vinculados à legislação e ao instrumento convocatório.

**9.2** - As razões e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos, se houver, devem enviadas em papel timbrado da empresa via e-mail [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), ou ser endereçados à Fundação Hospitalar de Montes Claros ou protocolados junto à Comissão de Licitação em dias úteis, no horário de 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Federal para os recursos provenientes de transferências voluntárias.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**12.2** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.3** - A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br) ou por escrito, encaminhada ao Setor de Licitação através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até as **17 horas**. Ou, ainda, em documento físico, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-162.

**12.4** – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, e-mail e enviados ao Setor de Licitação através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até às **17 horas**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas.

**12.4.1** - O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento devera ser confirmado pelo Proponente que as encaminhar. Os pedidos encaminhados apos o horário estipulado (apos às 17 horas) passarão ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**12.5** – As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

**12.6** – Qualquer alteração no Edital será divulgada da mesma forma em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

**12.7** – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Montes Claros, 22 de novembro de 2019.

**PROFESSOR PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**

Provedor

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 05/2019**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	<p align="center"><b>GRUPO GERADOR</b></p> <p><b>APLICAÇÃO GERAL:</b> Sistema de emergência completo para atender a demanda de energia estabilizada na instituição de saúde em caso de falta de energia da concessionária.</p> <p><b>DESCRIÇÃO GERAL:</b> <b>UM GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 500 / 455 kVA - 400 / 364 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de:</b></p> <p><b>MOTOR</b> – Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, competência mecânica bruta máxima de 611 CV em rotação nominal de 1800 rpm, 6 cilindros em linha, com cilindrada de 12,78 litros, injeção eletrônica de combustível, turbo alimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico EMS 2, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, sobre velocidade.</p> <p>Sistema de governo eletrônico;</p> <p>Baixos níveis de emissões atendendo EPA (Environmental Protection Agency) Tier 2 e EU (European Union Emission Standards) Stage II;</p> <p>Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível com separador de água;</p> <p>Sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s);</p> <p><b>GERADOR</b> - Com excitatriz rotativa (brushless), síncrono, trifásico, de mancal único, com refrigeração por ventilador centrifugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão alimentado por bobina auxiliar. Possui enrolamento do estator com passo encurtado, permitindo redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares. Ligação estrela com neutro acessível, classe de isolamento H (180°C), com impregnação a vácuo e grau de proteção IP23. Específico para trabalho</p>	Unid.	01

<p>na tensão de 220 / 127 Vca.. Quatro polos. Rotação nominal de 1800 rpm.</p> <p><b>CONTÊINER</b> - Grupo Gerador Silenciado para um nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m, com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com espessura mínima 1,5 mm, aparafusadas entre si e pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Entrada de ar pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotadas de tratamento acústico e revestimento fono absorvente.</p> <p><b>BASE</b> - Estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, é construída por longarinas e travessas de aço carbono dobradas. Possui reforços nos locais de apoio dos equipamentos, que garantem alinhamento adequado e estabilidade estrutural ao conjunto, bem como, dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação.</p> <p><b>QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO</b> - Dotado de microcontrolador montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos.</p> <p>Operação: automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do Grupo Gerador em caso de falha da fonte principal (rede).</p> <p>Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); tensões de fase rede (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc).</p> <p>Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; status da chave de grupo; status da chave de rede.</p> <p>Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.</p> <p>Registro de até 50 eventos.</p> <p>Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída 5 A, tensão de saída 24 Vcc.</p> <p>Programador horário para partidas e paradas pré determinadas.</p> <p>Botoeira de emergência do tipo "soco".</p>		
---	--	--

<p><b>SISTEMA DE FORÇA</b> - Formado por disjuntores tripolares de proteção contra curto circuito com capacidade compatível para Grupo Gerador.</p> <p><b>ACESSÓRIOS</b>- Compõem o conjunto de acessórios do Grupo Gerador os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tanque de combustível de consumo, instalado na base do contêiner, com indicador de nível elétrico e mostrador na frontal do painel.</li> <li>- Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.</li> <li>- Amortecedores de vibração de elastômero com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base metálica.</li> <li>- Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores.</li> <li>- Quadro de transferência automática – Composto por 01 (uma) chave comutadora motorizada tripolar compatível com a carga só sistema, com 03 (três) posições (I- Rede, 0-Desligado II-Gerador), comando motorizado, com manopla para comutação manual para situações emergenciais, de capacidade adequada ao grupo gerador, montada em quadro autoportante com entrada e saída de cabos inferiores (por baixo) ou superiores (por cima).</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO SUPERFICIAL</b> - Características mínimas de acabamento dos principais componentes:</p> <p>Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitrosintético na cor padrão do fabricante.</p> <p>Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante.</p> <p>Base Metálica: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semibrilho.</p> <p><b>Obrigações do Fornecedor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Durante o período de garantia, a empresa deverá prever no mínimo três visitas a unidade onde está o equipamento para verificar o funcionamento do mesmo e proceder à manutenção preventiva. Esta condição deverá estar clara na proposta da empresa.</li> <li>- Fornecimento de manuais técnicos de serviços e manuais operacionais em português (Este item não precisa ser apresentado</li> </ul>	
---	--

<p>na proposta, somente na entrega do equipamento).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar na proposta catálogo original do equipamento contendo todas as suas características técnicas.</li> <li>- Fornecer treinamento técnico básico para os técnicos de manutenção predial do estabelecimento, não inferior a 8 horas a ser ministrado nas dependências da instituição.</li> <li>- Deverá possuir assistência técnica no Estado, devendo na proposta apresentar declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de atendimento;</li> <li>- O fornecedor deverá fornecer todas as informações necessárias para a perfeita instalação e operação do equipamento.</li> </ul>		
---	--	--

## 2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1** – O valor estimado para as despesas avançadas no presente processo licitatório é de R\$ 212.318,00 (Duzentos e doze mil, trezentos e dezoito) destinados à aquisição de **Grupo Gerador**, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio (SICONV nº 759951/2011).

### 2.2 – Local de entrega e Instalação:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

### 2.3 – Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias conforme proposta apresentada e será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

### 2.4 – Garantia mínima:

**2.4.1** – Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto ofertado, cujo prazo passará a contar da data da aceitação definitiva do objeto por parte da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

**2.4.2** – Durante o período da garantia correrá por conta do proponente todas as despesas necessárias para reparar e manter os objetos ofertados em perfeito funcionamento, não sendo admitidas cobranças adicionais de quaisquer valores sob nenhum pretexto.

**2.4.3** – Todos os itens deverão ser novos, entregues instalados e funcionando, com todas as despesas por conta do proponente.

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 05/2019**  
**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA E/OU MODELO e nº do Registro no órgão competente, quando for o caso)	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e/ou modelo do item ofertado.**

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

**Assinatura do representante legal do proponente**



**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 05/2019**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_ e o por seu superintendente **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, advogado, casado, CPF nº \_\_\_\_\_ neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Grupo Gerador, com recursos do Convênio 759951/2011**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, de acordo com proposta apresentada na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2019 que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, observando ainda as normas contidas no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial Nº 424/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

**§ PRIMEIRO:** A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias e será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no município de Montes Claros/MG, no endereço determinado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

**§ SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a instalação e funcionamento dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**§ TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através do **Convênio 759951/2011**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 – Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2019 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

##### **São responsabilidades da CONTRATANTE:**

I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;

II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

##### **São responsabilidades da CONTRATADA:**

I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;

II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações

trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;

III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;

IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente;

VII – Fornecer garantia dos bens conforme exigido no Edital e seus Anexos;

VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;

IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais de equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia/validade.

X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes à execução do objeto deste Contrato a funcionários da CONTRATANTE e servidores do MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento contratual;

XII - Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

**§ PRIMEIRO:** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**§ SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**§ PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

**§ SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na entrega do objeto;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
Provedor

---

**Cláudio Medeiros Santos**  
Superintendente

---

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA COTEP 05/2019 DO CONVÊNIO 759951/2011**

**1 – OBJETO**

Aquisição de Grupo Gerador, item previsto no Plano de Trabalho do Convênio 759951/2011 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, cujo objeto é dar apoio técnico e financeiro para “Aquisição de Equipamento”, visando o Fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O equipamento contemplado neste Termo de Referência está previsto no Plano de Trabalho do Convênio 759951/2011 autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme PARECER TÉCNICO Nº 47/2019-MG/CGNE/SE/MS, anexo ao processo. A Fundação Hospitalar de Montes Claros, instituição de saúde de grande importância na região de Norte de Minas, atualmente com 154 leitos sendo 20 leitos de UTI e centro cirúrgico composto de 07 salas atendendo a diversas especialidades. Conta com um parque tecnológico composto por 500 equipamentos considerados em sua maioria equipamentos de suporte a vida, que necessitam de um funcionamento estável e permanente no atendimento ao paciente. Nesse contexto atualmente contamos com um grupo gerador que não atende toda a demanda das cargas instaladas, abrangendo somente algumas áreas emergenciais. Nesse contexto solicitamos a aquisição um novo grupo gerador de energia que garanta que toda a nossa demanda de cargas elétricas instaladas e também as futuras sejam plenamente abastecidas, na falta de energia elétrica pela concessionária, assegurando o perfeito funcionamento do parque tecnológico em geral e proporcionalmente gerando segurança no atendimento aos pacientes. Assim, o processo de compra é justificável, uma vez que, o alcance dos objetivos propostos no referido convênio está diretamente relacionado ao êxito de sua implantação e execução do plano de trabalho que orienta a execução das ações do convênio e também auxiliará a prestação de contas dos objetivos propostos. Para isto, a Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho, justifica a necessidade de abertura de processo de compra para aquisição de Grupo Gerador, item previsto no convênio, para que possamos cumprir os objetivos propostos.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Aquisição de Grupo Gerador

Tabela I

**Especificação do Equipamento Grupo Gerador**

Descrição	Unid	Qtde	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, com potência de 500 / 455 kVA - 400 / 364 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de:</b>	Unid.	01	212.318,00	212.318,00
<b>1. Motor</b>				
1.1. Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel;				
1.2. Potência mecânica bruta máxima de 611 CV em rotação nominal de 1800 rpm;				

1.3. 6 (seis) cilindros em linha, com cilindrada de 12,78 litros, injeção eletrônica de combustível, turbo alimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico EMS 2, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado.			
1.4. Ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, sobre velocidade.			
1.5. Sistema de governo eletrônico			
1.6. Baixos níveis de emissões atendendo EPA (Environmental Protection Agency) Tier 2 e EU (European Union Emission Standards) Stage II;			
1.7. Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível com separador de água;			
1.8. Sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s);			
<b>2. Gerador</b>			
2.1. Com excitatriz rotativa sem escovas (brushless), síncrono, trifásico, de mancal único, com refrigeração por ventilador centrífugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão alimentado por bobina auxiliar;			
2.2. Possui enrolamento do estator com passo encurtado, permitindo redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares			
2.3. Ligação estrela com neutro acessível, classe de isolamento H (180°C), com impregnação a vácuo e grau de proteção IP23			
2.4. Específico para trabalho na tensão de 220 / 127 Vca			
2.5. Quatro pólos			
2.6. Rotação nominal de 1800 rpm			
<b>3. Contêiner</b>			

<p>3.1. Gerador Silenciado para um nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m, com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado com espessura mínima 1,5 mm, aparafusadas entre si e pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura na cor branca. Entrada de ar pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotadas de tratamento acústico e revestimento fono absorvente</p>				
<p>3.2. BASE - Estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, é construída por longarinas e travessas de aço carbono dobradas. Possui reforços nos locais de apoio dos equipamentos, que garantem alinhamento adequado e estabilidade estrutural ao conjunto, bem como, dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação</p>				
<p><b>4. Quadro de Comando Automático</b></p>				
<p>4.1. Dotado de microcontrolador, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos.</p>				
<p>4.2. Operação: automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do Grupo Gerador em caso de falha da fonte principal (rede)</p>				
<p>4.3. Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); tensões de fase rede (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc)</p>				
<p>4.4. Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador; status da chave de grupo; status da chave de rede.</p>				
<p>4.5. Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.</p>				
<p>4.6. Registro de até 50 eventos.</p>				



4.7. Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída 5 A, tensão de saída 24 Vcc.				
4.8. Programador horário para partidas e paradas pré determinadas				
4.9. Botoeira de emergência do tipo “soco”.				
<b>5. Sistema de Força</b>				
5.1. Formado por disjuntores tripolares de proteção contra curto circuito com capacidade compatível para Grupo Gerador				
<b>6. Acessórios - Compõem o conjunto de acessórios do Grupo Gerador os seguintes itens</b>				
6.1. Tanque de combustível de consumo, instalado na base do contêiner, com indicador de nível elétrico e mostrador na frontal do painel				
6.2. Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner				
6.3. Amortecedores de vibração de elastômero com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base metálica				
6.4. Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores				
6.5. Quadro de transferência automática – Composto por 01 (uma) chave comutadora motorizada tripolar compatível com a carga só sistema, com 03 (três) posições (I- Rede, 0-Desligado II-Gerador), comando motorizado, com manopla para comutação manual para situações emergenciais, de capacidade adequada ao grupo gerador, montada em quadro autoportante com entrada e saída de cabos inferiores (por baixo) ou superiores (por cima).				
<b>7. ACABAMENTO SUPERFICIAL - Características de acabamento dos principais componentes</b>				
7.1. Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitrosintético na cor padrão do fabricante				
7.2. Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante				

7.3. Base Metálica: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semibrilho				
<b>8. Obrigações do Fornecedor:</b>				
8.1. Durante o período de garantia, a empresa deverá prever no mínimo duas visitas a unidade onde está o equipamento para verificar o funcionamento do mesmo e proceder à manutenção preventiva. Esta condição deverá estar clara na proposta da empresa.				
8.2. Fornecimento de manuais técnicos de serviços e manuais operacionais em português (Este item não precisa ser apresentado na proposta, somente na entrega do equipamento).				
8.3. Apresentar na proposta catálogo original do equipamento contendo todas as suas características técnicas.				
8.4. Fornecer treinamento técnico básico para os técnicos de manutenção predial do estabelecimento, não inferior a 8 horas a ser ministrado nas dependências da instituição.				
8.5. Deverá possuir assistência técnica no Estado, devendo na proposta apresentar declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de atendimento;				
8.6. O fornecedor deverá fornecer todas as informações necessárias para a perfeita instalação e operação do equipamento.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 212.318,00</b>
<b>4 – LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS</b>				
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.				
O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pelo Serviço de Administração da Unidade Gestora requisitante setor de Manutenção Biomédica ou, quando a entrega destina-se à sede da Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho, pela Gerência de Suprimentos acompanhada pela Gerência de Manutenção Biomédica.				
O recebimento definitivo será ratificado, em regra, pelo Serviço de Administração da Unidade Gestora requisitante ou pela Gerência de Suprimentos no prazo de 15 (quinze) dias, após da liberação para operação.				
No ato da entrega do objeto, o fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido				

correspondente ao fornecimento.

Todos os bens entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidades de acordo com a proposta apresentada e aprovada, seguindo, exatamente, as especificações técnicas conforme previstas no Edital.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

#### 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

#### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor totaliza o montante de R\$ 212.318,00 (Duzentos e doze mil, trezentos e dezoito reais). Conforme Termo de Convênio 759951/2011 registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.

#### 7 – SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Execução do objeto a ser contratado será o setor de Gerência de Manutenção Biomédica, pela colaboradora Elizângela Janei Silva.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a execução do Plano de Trabalho referente ao Convênio 759951/2011. Aprovo e encaminho ao setor de Captação e Execução de Recursos para as providências cabíveis.

Montes Claros, 22 de novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração  
Elizângela Janei Silva

\_\_\_\_\_  
De acordo  
Antônio Batista Medeiros  
Diretor Financeiro

\_\_\_\_\_  
Cláudio Medeiros Santos  
Superintendente da Fundação Hospitalar Montes Claros